



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2011

PROCESSO Nº 00036.000213/2011-95

A União, por meio da Presidência da República/PR, neste ato representada pela pregoeira designada pela Portaria nº 315 de 31 de dezembro de 2010, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 31 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, conforme descrito neste edital e anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN SLTI/MP Nº 02, DE 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa na prestação de serviços de Clipping de mídia televisiva, de rádio, eletrônica e impressa, com rastreamento durante 24 horas, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 18/04/2011

HORÁRIO: 10h01 (Horário de Brasília)

UASG: 200021

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- a)** em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)** que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c)** inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;
- d)** que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- e)** estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio - www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com o preenchimento do valor total do item.

5.4 Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, às **10h01 do dia 18 de abril de 2011**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico - www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá selecionar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

5.5.1 no caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta ou não a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

5.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

5.5.3 de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.4 para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e

5.5.5 de Elaboração Independente de Proposta, conforme Instrução Normativa Nº 2, de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

5.6 As declarações mencionadas nos **subitens anteriores** serão visualizadas pela pregoeira na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.7 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet, o licitante deverá, detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado".

5.9 A proposta de preço do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital e enviada por meio do fax **(0xx61) 3411-3425** ou **3411-4305**, após o encerramento da etapa de lances, **no prazo de até 2 horas** em conformidade com o melhor lance ofertado, ou valor negociado, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias**, contados a partir da data de encerramento da sessão pública. A proposta deverá conter:

5.9.1 Especificação clara e completa do objeto, observadas as mesmas especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** do edital, sem conter alternativa de preço, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.9.2 Preços unitário e total do item, descrito na **Planilha de Composição de Preços** constantes do **Anexo II (Proposta Comercial)**, deste edital, expressos em R\$ (reais), com aproximação de **até duas casas decimais**.

5.9.3 Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9.4 Declaração expressa de estar incluído no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.9.5 Razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

5.9.6 Meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone, fax, e-mail etc.

5.9.7 Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja: **nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade**, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que outorga poderes para firmar contrato (**Contrato Social ou Procuração**).

5.10 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.11 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.13 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.14 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **10h01 do dia 18 de abril de 2011**, data e horário, previstos no **subitem 2.1**, deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **pregão, na forma eletrônica, nº 001/2011-SPM**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.7 No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1 Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira.

7.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de um segundo a 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12 A pregoeira anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.13 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, a pregoeira divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

8.3 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL ANUAL DO ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o preço de referência do item, constante do **subitem 5.1 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

8.4 No caso de nenhum licitante ofertar lance, e houver **equivalência de valores das propostas**, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados via chat no sistema Comprasnet.

8.5 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.5.1 Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6 Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento)** superiores à melhor proposta classificada;

b) a ME ou EPP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

c) a nova proposta de preços mencionada na **alínea anterior** deverá ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

d) não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), mais bem classificada, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes que porventura se enquadrarem no intervalo de **5% (cinco por cento)** superior ao menor preço, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas ME's e EPP's que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea "b"**, será realizado sorteio entre

elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) na hipótese da não contratação nos termos previstos na **alínea "b"**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

g) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME's ou EPP's.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, a pregoeira procederá a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.2 A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, (RECEITA FEDERAL DO BRASIL (certidão conjunta), FGTS e INSS) e Receitas Estadual e Municipal, confirmados por consulta **on-line** nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões que constitui meio legal de prova.

9.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF serão visualizadas e impressas as Declarações, cadastradas no sistema COMPRASNET, tratadas no **subitem 5.5** do edital, o licitante deverá encaminhar ainda:

9.3.1 Atestado, declaração ou certidão de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove que o licitante teve bom desempenho na prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação.

9.3.2 Comprovação do Patrimônio Líquido para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

9.3.2.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.2.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.2.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.3.3 O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 9.3.2.1, 9.3.2.2 e 9.3.2.3** deste edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 9.3** deste edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento)** do valor total da contratação.

9.4 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos

deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.5 A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

9.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para tal regularização.

9.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.7 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a documentação exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF e no sistema "Comprasnet", juntamente com a proposta tratada no **subitem 5.9** deste edital, no prazo **de até 2 horas**, contado do encerramento da etapa de lances, pelos fax **(0xx61) 3411-3425** ou **3411-4305**.

9.8 A empresa habilitada deverá, no prazo de **até 2 (dois) dias**, contados a partir da data do encerramento da sessão pública, encaminhar, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos via fax, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala "A", Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2011-SPM

9.9 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.10 Em caso de inabilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.11 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o MENOR PREÇO TOTAL ANUAL DO ITEM e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10. ESCLARECIMENTOS

10.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado à pregoeira, até às **17h do dia 12 de abril de 2011**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

10.2 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 10.1**.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

11.1.1 A apresentação de impugnação ao presente edital deverá ser protocolada, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h ou das 14h às 17h, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 207, do Anexo III, ALA "A" do Palácio do Planalto, até o dia **13 de abril de 2011**.

11.1.2 Caberá à pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

11.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. RECURSOS

12.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la à pregoeira por meio eletrônico - Sistema Comprasnet, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

12.2 Caso a intenção de recurso seja aceita, será concedido ao licitante prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico (Comprasnet).

12.3 Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada, aos interessados, na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207, em Brasília - DF, nos dias úteis no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico (sistema Comprasnet).

13. AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

13.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O valor estimado da contratação é R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais).

14.2 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **PTRES:** 004286; **ND:** 339039.

15. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 Caberá ao licitante vencedor:

15.1.1 Atender todas as exigências constantes do edital e seus anexos.

15.1.2 Possuir toda a infraestrutura necessária, suficiente e condizente para a execução dos serviços.

15.1.3 Cumprir rigorosamente as especificações técnicas e os prazos constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

15.1.4 Manter a máxima integração com a Secretaria de Políticas para as Mulheres, em relação à realização dos serviços.

15.1.5 Manter permanente entendimento com a Secretaria de Políticas para as Mulheres, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.

15.1.6 Reparar, corrigir, reconstituir, às suas custas, no total ou em parte, os serviços em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de seus serviços.

15.1.7 Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.

15.1.8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.1.9 Responder pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso, em decorrência da prestação dos serviços, no que tange a operações, documentações, comunicações, detalhes construtivos, equipamentos, materiais e quaisquer outras;

15.1.10 Executar os serviços, objeto desta licitação, com perfeição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a qualidade dos serviços prestados.

15.1.11 Responsabilizar-se pelos ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e preposto, obrigando-se por quaisquer responsabilidade decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste edita.

15.1.12 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Secretaria de Políticas para as Mulheres ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

15.1.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste edital, sem prévia autorização da Secretaria de Políticas para as Mulheres.

15.1.14 Prestar esclarecimento à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

15.2 Caberá à Secretaria de Políticas para as Mulheres:

15.2.1 Comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

15.2.2 Proporcionar todas as facilidades para que o licitante vencedor possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste edital.

15.2.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como Representantes da Administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.

15.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

15.2.5 Recusar o (s) serviço (s) que esteja (m) fora das especificações estabelecidas neste edital.

15.2.6 Efetuar os pagamentos ao licitante vencedor, na forma convencionada neste edital.

16. DURAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, observado o limite de 60 (sessenta) meses.

17. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo III** deste edital.

17.2 Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado, para receber a nota de empenho e assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na **letra "a" do subitem 21.1** deste edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital.

17.2.1 O prazo de que trata o **subitem 17.2** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

17.3 No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá comprovar:

a) O(s) documento(s) que lhe outorga poderes para firmar o contrato (**contrato social e/ou** procuração).

17.3.1 A Presidência da República realizará consulta prévia ao SICAF e CADIN a fim de verificar a situação da empresa.

17.4 Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

17.5 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 17.2** deste edital.

17.6 O contrato a ser firmado em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

17.7 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

17.8 A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, desde que não afetem a boa execução do contrato.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1 A Presidência da República nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

18.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 Os pagamentos serão creditados no mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez cumpridas as condições estabelecidas neste edital, no prazo de até 20 (vinte) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

19.1.1 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

19.1.2 Para execução dos pagamentos de que tratam os **subitens 19.1** e **19.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, CNPJ nº 05.510.958/0001-46, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

19.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor diretamente ao gestor do contrato que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

19.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

19.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $\frac{(TX)}{365}$ I = $\frac{(6/100)}{365}$ I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19.4 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

19.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

19.6 Para o pagamento a Presidência de República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação do licitante vencedor.

19.7 Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ela será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

19.8 O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

19.9 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

19.10 Os pagamentos efetuados pela Presidência da República não isentam o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

20. REAJUSTE

20.1 O preço contratado poderá ser reajustado desde que solicitado pela **CONTRATADA** e que seja observada a periodicidade anual, contada da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, com base na variação de custos ocorrida no período, desde que devidamente justificada.

20.2 O reajuste se dará de acordo com a lei vigente, em especial o Decreto nº 1.054 de 07 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto nº 1.110 de 10 de abril de 1994, a Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1995, e a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, ou em conformidade com outra norma que vier a ser editada pelo Poder Público, com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) Coluna 7, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir, utilizando-se da seguinte fórmula:

$$R = \frac{V \times I - I_o}{I_o}, \text{ onde:}$$

- R** = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;
I = Índice relativo à data do reajuste;
I_o = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação.

21. SANÇÕES

21.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a)** multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;
- b)** multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na prestação dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
- c)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na **alínea "b"** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d)** multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e)** multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e
- f)** advertência.

21.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

21.3 A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

21.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

21.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

21.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

21.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

21.8 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando:

- a)** vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b)** for envolvido em escândalo público e notório;
- c)** quebrar o sigilo profissional;
- d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e)** cancelada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

22.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

22.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

22.3 A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

22.4 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

22.5 É facultado à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fax, na forma do **item 9** deste edital.

22.6 Fica assegurado à Presidência da República o direito, de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

22.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

22.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

22.12 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

22.13 A Presidência da República poderá ainda exigir material demonstrativo de serviço compatível ao especificado no Termo de Referência – Anexo I deste edital, para verificar a qualificação técnica do licitante vencedor, estando sujeito a análise e aprovação da Assessoria de Comunicação da SPM/PR, em função da adequação às especificações do serviço aqui apresentadas. Em caso de não aprovação, o licitante imediatamente classificado será convocado para apresentar demonstrativo.

22.14 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.15 Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do site www.stn.fazenda.gov.br, Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet por meio dos sites www.comprasnet.gov.br e www.casacivil.gov.br/licitacoes.

22.16 Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I** - Termo de Referência;
- b) Anexo II** - Planilha de Composição de Preços;
- c) Anexo III** - Minuta de Contrato.

22.17 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

22.18 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN SLTI/MP Nº 02, DE 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Brasília-DF, 06 de abril de 2011.

MARIA DE FÁTIMA CAMPOS OLIVEIRA
Pregoeira/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2011-SPM

PROCESSO Nº 00036.000213/2011-95

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de Clipping de mídia televisiva, de rádio, eletrônica e impressa, com rastreamento durante 24 horas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação justifica-se pela necessidade do monitoramento da forma e intensidade das matérias publicadas nos meios impressos, televisivos, radiofônicos e eletrônicos, referentes aos assuntos ligados às temáticas das mulheres, especialmente aos relacionados com os direitos da mulher (sexuais e reprodutivos, trabalho, igualdade de gênero), Lei Maria Penha, Dia da Não Violência Contra as Mulheres, violência doméstica, mulheres no poder, trabalhadoras domésticas, pobreza, entre outras, a fim de avaliar a inserção da Secretaria de Políticas para as Mulheres nos meios de comunicação.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O serviço consistem na seleção e gravação de todas as matérias de interesse da Secretaria de Políticas para Mulheres veiculadas nos meios de comunicação impressos, televisivos, radiofônicos e *web*. Esse material será armazenado em um banco de dados atualizado diariamente, contendo imagens, sons e textos. Tal banco de dados será acessado via internet, 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, mediante *login* e senha pelos usuários cadastrados pela Assessoria de Comunicação Social da SPM/PR. Todas as reportagens e entrevistas de interesse da Secretaria serão digitalizadas e inseridas no banco de dados em até 1 (uma) hora depois da veiculação da matéria pela emissora, jornal e internet.

3.2 As reportagens a serem inseridas no banco de dados são as que tratam de temáticas das mulheres, especialmente as que dizem respeito aos direitos da mulher (sexuais e reprodutivos, trabalho, igualdade de gênero), Lei Maria Penha, Dia de Não Violência Contra as Mulheres, violência doméstica, mulheres no poder, trabalhadoras domésticas, além de eventuais assuntos a serem definidos pela Assessoria de Comunicação Social da SPM/PR.

3.3 O acompanhamento e digitalização das matérias serão realizados diariamente, inclusive nos fins de semana e feriados, 24 horas por dia, conforme a programação das emissoras, jornais e internet solicitados. A atualização do banco de dados será constante no decorrer de todo o dia, conforme a veiculação das matérias jornalísticas dentro da grade de programação dos veículos de comunicação.

3.4 O acesso às matérias digitalizadas, por meio de senhas disponibilizadas pela Assessoria de Comunicação Social da SPM/PR, permitirá aos usuários assisti-las, via internet, de qualquer local do Brasil ou do exterior, 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana. Os usuários cadastrados poderão acessar simultaneamente o banco de dados, podendo realizar pesquisas sem perda de qualidade e velocidade.

3.5 Duas vezes por dia serão enviados boletins (e-mails) para os funcionários cadastrados pela Assessoria de Comunicação Social da SPM/PR, contendo todas as notícias jornalísticas (TV, rádio e impresso) inseridas no banco de dados, observando-se:

3.5.1 Primeiro boletim deve ser enviado até às 8h e conterá as matérias jornalísticas do dia anterior veiculada a partir das 16h e as matérias jornalísticas da manhã difundidas até o horário do envio;

3.5.2 Segundo boletim a ser encaminhado até às 16h, deverá conter as matérias jornalísticas divulgadas a partir das 8h até o horário do envio.

3.6 As notícias divulgadas pelos jornais on line e blogs serão enviadas por e-mails, até 1 (uma) hora depois de sua veiculação aos funcionários cadastrados pela Assessoria de Comunicação Social da SPM/PR.

3.7 Todas as notícias televisivas e radiofônicas inseridas no banco de dados serão entregues diariamente, até às 10hs, em Cd-rom para serem disponibilizadas no sítio da Secretaria de Políticas para as Mulheres, ou poderão ser disponibilizadas no próprio site da Empresa, desde que haja a possibilidade de a SPM/PR baixar todas as matérias e inseri-las no seu site.

3.8 A empresa deverá fornecer diariamente 1 (uma) cópia do *clipping* no formato impresso o qual deverá ser entregue na Assessoria de Comunicação Social da Secretaria até 8h30. O *clipping* impresso dos finais de semana e feriados deverá ser entregue no primeiro dia útil subsequente.

3.9 Mensalmente serão entregues CDs/DVDs, dentro de estojos plásticos, contendo capa com identificação do serviço e logomarca da SPM/PR, bem como a data do material digitalizado. Na contra-capas, irá impresso um índice contendo a data de veiculação de cada matéria, emissora, e duas linhas do resumo das matérias jornalísticas contidas nos CDs/DVDs. Os CDs e DVDs também serão etiquetados. Nas etiquetas, haverá a logomarca da SPM/DF e a data do material digitalizado. Os CDs/DVDs deverão ser entregues até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.10 Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a empresa contratada fornecerá 1 (um) DVD e 1 (um) CD, contendo todas as reportagens que tenham ouvido ou citado a Ministra da Secretaria de Políticas para as Mulheres, Iriny Lopes.

3.11 O banco de dados será cumulativo, ou seja, durante toda a vigência do contrato a empresa contratada manterá o banco de dados completo desde o início dos serviços e disponível para os usuários cadastrados.

3.12 O acesso ao banco de dados é de uso exclusivo da Assessoria de Comunicação da SPM/PR. As senhas são pessoais e intransferíveis e não poderão ser utilizadas por outros órgãos ou pessoas não cadastradas.

3.13 Sempre que necessário, a Assessoria de Comunicação da SPM/DF poderá solicitar que seja feita entrega do material em CD ou DVD.

3.14 Na página de abertura do site do banco de dados, haverá um calendário do mês corrente com opção de acesso do dia atual ou retroativo. Todas as reportagens inseridas no banco de dados constarão do índice/resumo. Com um "clic" no índice, o usuário poderá acessar à reportagem na íntegra. Na página de abertura, também deverá constar a opção de pesquisa (busca), onde o usuário realizará consultas por período, dias, por nome, assunto, emissora e/ou telejornal. As pesquisas poderão ser feitas de forma simples ou avançada através de combinações. Exemplo: período x nome x emissora; assunto x data x telejornal; estado x assunto; período x emissoras/jornais/telejornais; avaliação x período ou consulta simples. Todo o resultado da pesquisa será apresentado com imagem/som e resumo da matéria, nos casos de rádio e TV.

Serão monitoradas 24 horas por dia as seguintes emissoras e programas de televisão:

- **TV GLOBO** – 06:10 - Globo Rural, 06:25 - Bom Dia DF, 06:40 - Globo Ciência, 07:10 - Globo Ecologia, 07:15 - Bom Dia Brasil, 07:30 - Pequenas Empresas Grandes Negócios, 08:00 – Globo Rural TV, 08:05 - Mais Você, 09:25 – Globo Notícias (manhã), 09:30 - Esporte Espetacular, 11:55 - DF/TV 1ª, 12:40 – Globo Esporte, 13:15 - Jornal Hoje, 14:40 - Domingão do Faustão, 17:20 - Globo Notícias (tarde), 18:50 - DF/TV 2ª, 20:15 – Jornal Nacional, 20:30 - Fantástico, 22:20 - Globo Repórter, 22:20 – Amor e Sexo, 00:20 - Jornal da Globo, 00:50 - Programa do Jô; 01:00 – Programa Altas Horas.

- **TV BAND** – 07:00 - Direto de Brasília, 07:10 - Primeiro Jornal, 10:45 – ICESP Cidade, 11:40 - Esporte Total, 12:30 - Band Cidade 1ª, 14:00 - Programa Raul Gil, 18:15 - Brasil Urgente, 19:10 - Band Cidade 2ª, 19:20 - Jornal da Band, 22:00 – Boa Noite Brasil, 23:00 - Canal Livre, 23:15 - No Coração do Brasil e 00:30 - Jornal da Noite.
- **TV RECORD** – 07:45 - Fala Brasil, 10:00 - Cafezinho com Henrique Chaves, 12:30 - Vila Olímpica, 12:50 - Brasília, Esporte Record, 13:00 - Fala Brasília, 15:30 - Sônia e Você, 17:45 - Tudo a Ver, 18:00 - Domingo Espetacular, 18:50 - Informe DF, 20:15 - Jornal da Record, 22:00 - Repórter Record, 22:15 - Terceiro Tempo, 23:20 – Show do Tom e 00:15 - Edição de Notícias.
- **TV BRASÍLIA** – 08:00 - Acorda Brasília, 10:00 - Viver em Brasília, 12:00 - Brasília na TV, 12:30 - Jornal do Sábado, 12:30 - Jornal Local 1ª, 13:00 – Brasília Urgente, 13:30 - Debate Capital, 18:00 - Barra Pesada, 19:00 - Jornal Local.
Noite, 19:40 - Emprego e Educação, 22:00 - Jornal 21, 00:00 - Jornal da Madrugada, 00:15 - Ponto de Encontro e 00:15 - Via Brasília.
- **SBT** – 06:00 - SBT Rural, 06:30 - Jornal do SBT (manhã), 07:45 - SBT Repórter, 12:30 - Cidade Viva, 15:30 - Domingo Legal, 17:00 - Programa do Ratinho, 19:45 - SBT Brasil, 22:30 – Charme, 00:00 - Dois a Um e 00:30 - Jornal do SBT (noite).
- **TV NBR** – 08:00 - Repórter Nacional (manhã), 10:30 - Canal Saúde, 13:00 – NBR Notícias de Brasília, Plantão NBR (ao vivo), 17:00 - NBR Entrevista, 21:00 – Repórter Nacional (noite) e 22:30 - Diálogo Brasil.
- **TV BRASIL** – 13:00 - Notícias de Brasília, 22:30 - Diálogo Brasil, 22:30 - Observatório da Imprensa, 22:30 - Roda Viva e 02:30 - Janela Natural.
- **REDE TV** – 07:00 - Notícias do Brasil, 19:20 - Rede TV Esporte, 21:00 – Rede TV News, 11:45 - TV Esporte Notícias e 01:30 - Leitura Dinâmica.
- **TV CÂMARA** – 06:30 – Expressão Nacional, 07:30 – Comitê de Imprensa, 07:30 – Participação Popular, 08:00 – Primeira Página, 13:00 – Brasil em Debate, Câmara Agora (plantão), 13:30 – Bastidores, 18:30 – Por Dentro das Comissões e 21:00 – Câmara Hoje (ao vivo).
- **TV SENADO** – 14:30 – Condições, 19:30 - Cidadania e 21:00 - Jornal do Senado.
- **GLOBO NEWS** – Em Cima da Hora (ao vivo 12 edições), 13:30 - Conta Corrente 1ª, 19:30 - Via Brasil, 20:30 - Espaço Aberto, 21:00 - Conta Corrente 2ª; 22:00 – Jornal das Dez e 23:00 - Sem Fronteira.
- **CULTURA/SP** - 12:00 - Diário Paulista, 18:30 - Repórter Eco, 21:00 - Jornal da Cultura, 23:00 - Conexão Roberto Davila, 23:00 - Observatório da Imprensa, 00:30 - Primeira Página e 03:00 - Conjuntura Econômica.
- **AMAZON SAT/AM** – 09:00 - Amazônia News, 10:30 - Amazônia Agora 1ª, 13:10 - Amazônia Agora 2ª, 17:00 - Amazônia Agora Terceira Edição, 20:00 - Jornal da Amazônia e 16:30 - Planeta Amazônia.
- **TV JUSTIÇA** – 12:00 - Jornal da Justiça 1ª, 21:00 - Interesse Público e 19:00 - Jornal da Justiça 2ª.
- **REDE VIDA** - 18:55 - Rede Transporte, 21:00 - Edição Nacional, 23:30 - Brasil é Isso, e 23:00 - Tribuna Independente.
- **CANAL RURAL** – 07:00 - Notícias I, 11:30 - Estúdio Rural, 12:30 – Brasil tv, Notícias.
- **BAND NEWS** - Notícias 24 horas por dia.
- **TV FUTURA** – 00:30 - Ação, 21:00 - Jornal Futura e 21:30 - Sala de Notícias.
- **CNT/PR** – 20:30 - Jogo do Poder, 21:00 - Mesa Redonda e 21:20 - CNT Jornal.
- **SPORT TV** – Informação (Últimas notícias) e 09:30 - Redação SportTV.
- **GNT** – 11:00 - Madame Lee, 22:30 - Marília Gabriela e 23:30 - Saia Justa.
- **GAZETA/SP** – 19:00 - Jornal da Gazeta e 22:00 - Mesa Redonda.

- **TV SENAC** – 22:30 - Balaio Brasil, 23:00 - Check up e 23:30 - Viva Vida.

Também serão monitoradas as emissoras locais do Distrito Federal.

Serão monitorados, durante 24 horas, os seguintes jornais impressos e on-line e revistas:

JORNAIS	
<p><u>Brasília</u> Correio Braziliense Jornal de Brasília Tribuna do Brasil (DF)</p>	<p><u>Jornais de outros Estados</u> AC - A Gazeta* AL - Gazeta de Alagoas* AM - A Crítica*</p>

JORNAIS	
<p>Brasília em Dia (Semanal) Jornal da Comunidade (Semanal) Fatorama (Semanal)</p> <p><u>São Paulo</u> Folha de São Paulo; O Estado de São Paulo; Gazeta Mercantil; Jornal da Tarde; Diário do Grande ABC, Metro</p> <p><u>Rio de Janeiro</u> O Globo; O Dia; Jornal do Brasil; Jornal do Comércio; Tribuna da Imprensa; Extra</p> <p><u>Minas Gerais</u> O Estado de Minas (MG); Hoje em Dia (MG); Diário do Comércio (MG); O Tempo</p> <p><u>Revistas</u> Veja (semanal) IstoÉ (semanal) Época (semanal) Dinheiro (semanal) Carta Capital (semanal) Exame (quinzenal) Primeira Leitura (mensal) Foco - Brasília (mensal) América Economia (quinzenal) Forbes Brasil - (quinzenal) Marie Claire (mensal) Cláudia (mensal)</p> <p><u>Jornais On Line</u> Globo on Line Folha on Line Radiobrás Estadão on Line Repórter Social Meio e Mensagem - Propaganda Panorama Brasil - Política (SP) Primeira Leitura - Economia Visão Crítica - Temas variados Consultor Jurídico Comunique-se - Imprensa</p>	<p>AP - Jornal do Dia* BA - A Tarde Correio da Bahia CE - Diário do Nordeste O Povo* ES - A Gazeta A Tribuna ES Hoje Século Diário Jornal a Cidadela Folha do Litoral Jornal Entrevista Jornal Vox Populi Folha do E. Santo Espírito Santo de Fato Folha de Cariacica Diário do Nordeste Folha do Norte Seis Dias Jornal Sul Capixaba Folha da Cidade Jornal Hora Aghá Jornal Correio do Estado Jornal Mundo Rural O Jornal on line O Litoral Folha Sul Capixaba GO - O Popular GO - Diário da Manhã* MA - O Estado do Maranhão O Imparcial* MT - A Gazeta Diário de Cuiabá MS - Correio do Estado* PA - O Liberal PB - Jornal da Paraíba* Diário de Borborema* PE - Diário de Pernambuco Jornal do Comércio* PR - Gazeta do Povo Folha de Londrina* PI - Meio Norte* RN - Diário de Natal Tribuna do Norte* RR - Folha de Boa Vista* RO - Estadão do Norte*</p>

<p>Propaganda e Marketing Gibba Um - Política AOL Notícias Jornal do Terra Agência Brasil Capixabão Folha de Vitória Rede de Notícias Alegre online Site Barra Atenas Notícias Jornal Fato Via ES</p>	<p>RS - Zero Hora Correio do Povo* Jornal do Comércio* SC - A Notícia Diário Catarinense Diário da Manhã* SE - Gazeta de Sergipe* TO - Jornal do Tocantins*</p> <p><u>Letter´s</u> Carta Polis Relatório Reservado (On Line)</p> <p><u>Diversos</u> Jornais alternativos de Brasília (ex: "DF Notícias") Jornais do Entorno de Brasília Jornal do Senado Federal Jornal da Câmara dos Deputados</p> <p><u>Blogs</u> Ricardo Noblat Josias de Sousa Augusto Nunes Cláudio Humberto</p>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Serão monitoradas, durante 24 horas, as seguintes rádios e programas:

- Rádio Câmara
- Rádio Senado
- Rádio Justiça
- Rádio Nacional
- Rádio Nacional da Amazônia
- Voz do Brasil (sistema EBC)
- Revista Brasil (sistema EBC)
- Rádio Cultura
- Rádio MEC
- CBN
- Rádio Haroldo de Andrade
- Super Rede Boa Vontade
- Rádio Web
- Rádio Bandnews FM
- Rádio Globo
- Rádio Bandeirante
- Rádio Gaúcha
- Rádio Eldorado
- Rádio Transamérica
- Rádio Espírito Santo
- Gazeta AM

4. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

4.1 Devido ao alto grau técnico de equipamentos e profissionais exigidos para a realização dos serviços constantes neste Termo de Referência e a importância para a Secretaria de Políticas para as Mulheres da perfeita realização dos serviços solicitados, faz-se necessário que os licitantes apresentem Atestado de Capacidade Técnica fornecido por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta ou por empresa privada, que comprovem haver prestado serviços pertinentes e compatíveis em características, qualidades e prazos, com os especificados neste termo.

4.2 A Presidência da República poderá ainda exigir material demonstrativo de serviço compatível ao especificado neste Termo de Referência, para verificar a qualificação técnica do licitante vencedor, estando sujeito a análise e aprovação da Assessoria de Comunicação da SPM/PR, em função da adequação às especificações do serviço aqui apresentadas. Em caso de não aprovação, o licitante imediatamente classificado será convocado para apresentar demonstrativo.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (MENOR PREÇO)

5.1

Item	Discriminação	Unidade	Período	Preço Mensal (R\$)	Preço Global (R\$)
01	Clipping de mídia televisiva, de rádio, eletrônica e impressa, com rastreamento durante 24 horas, de assuntos de interesse e relacionados à Secretaria de Políticas para as Mulheres - SPM/PR	Mês	12 (Doze)	28.000,00	336.000,00

5.2 O valor anual estimado para a contratação dos serviços é de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais).

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo, observado o limite de 60 (sessenta) meses.

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento relativo aos serviços será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, após a prestação dos serviços, no prazo de até **20 (vinte) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento mediante apresentação, aceitação e atesto, nos documentos hábeis de cobrança.

8. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

8.1 Comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

8.2 Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, na forma convencionada nesse Termo de Referência.

8.3 Proporcionar todas as facilidades para que o licitante vencedor possa desempenhar seu serviço dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, por meio dos servidores designados como Representantes da Administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.

8.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

8.6 Recusar o (s) serviço (s) que esteja (m) fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

9.1 Possuir toda a infraestrutura necessária, suficiente e condizente para a execução do serviço.

9.2 Cumprir rigorosamente as especificações técnicas e os prazos constantes neste Termo de Referência.

9.3 Manter a máxima integração com a Secretaria de Políticas para as Mulheres, em relação à realização do serviço.

9.4 Manter permanente entendimento com a Secretaria de Políticas para as Mulheres, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.

9.5 Reparar, corrigir, reconstituir, às suas custas, no total ou em parte, os serviços em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de seus serviços.

9.6 Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.

9.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei 8.666/03 e suas alterações posteriores.

9.8 Responder pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso, em decorrência da prestação dos serviços, no que tange a operações, documentações, comunicações, detalhes construtivos, equipamentos, materiais e quaisquer outras.

9.9 Executar os serviços, objeto da licitação, com perfeição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a qualidade dos serviços prestados.

9.10 Responsabilizar-se pelos ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e preposto, obrigando-se por quaisquer responsabilidade decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste edita.

9.11 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Secretaria de Políticas para as Mulheres ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

9.12 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste edital, sem prévia autorização da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres.

9.13 Prestar esclarecimento à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

10. DAS SANÇÕES

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

a) multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na prestação dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na **alínea "a"** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

- d)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste Termo de Referência; e
- e)** advertência.

10.2 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3 A(s) multa(s) deverá(ão) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

10.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

10.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

10.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

10.8 As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela SPM/PR que atestará os serviços realizados.

11.2 A SPM/PR fornecerá ao licitante vencedor qualquer tipo de informação interna essencial à realização dos serviços.

11.3 Todo o trabalho realizado pelo licitante vencedor será acompanhado por equipe técnica responsável da SPM/PR e estará sujeito à avaliação, sendo homologado quando estiver de acordo com o padrão de qualidade exigido pela Presidência da República.

11.4 Todo e qualquer produto gerado pelo licitante vencedor, incluindo-se documentação, deverá sempre passar por um procedimento de entrega e aceite por responsável da SPM/PR.

Brasília, 3 de março de 2011.

Gabriela Ferreira do Vale
Gerente de Projetos
Assessoria de Comunicação Social
Secretaria de Políticas para as Mulheres/PR

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2011-SPM

PROCESSO Nº 00036.000213/2011-95

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
(Proposta Comercial)**

Referência: Pregão nº 001/2011-SPM

Data de Abertura: _____/_____/2011

Item	Discriminação	Qtde.	Valor Mensal (A)	Valor Total Anual (B=A x12)
01	Clipping de mídia televisiva, de rádio, eletrônica e impressa, com rastreamento durante 24 horas, de assuntos de interesse e relacionados à Secretaria de Políticas para as Mulheres – SPM/PR.	1		(*)

(*) O valor total anual é o que deverá ser cadastrado no sistema Comprasnet.

1. Observações

1.1 Prazo de validade da proposta de (.....) **dias**, a contar da data de sua apresentação.

1.2 Prazo de entrega dos serviços de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do edital.

2. Declarações

2.1 Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

2.2 Declaro que tenho pleno conhecimento das condições da licitação, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

3. Dados da empresa:

EMPRESA/RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

BANCO:

E-MAIL:

AGÊNCIA:

FAX:

CONTA-CORRENTE:

4. Qualificação do preposto autorizado a assinar o contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

CARGO:

NACIONALIDADE:

_____, ____ de _____ de 2011.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2011-SPM

PROCESSO Nº 00036.000213/2011-95

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLIPPING DE MÍDIA, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA

PROCESSO Nº 00036.000213/2011-95

CONTRATO Nº /2011

A **UNIÃO**, por intermédio da Secretaria de Políticas para as Mulheres, CNPJ nº 05.510.958/0001-46, neste ato representada pela Secretária-Adjunta da Secretaria de Políticas para as Mulheres, Senhora **ROSANA RAMOS DA CONCEIÇÃO**, brasileira, portadora do CPF nº 085.699.028-08 e Cédula de Identidade nº 15877045- SSP/SP, residente e domiciliada nesta cidade, de acordo com a competência prevista no Art. 2º da Portaria nº 3, de 10/01/2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 11/11/2011, Seção II, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, CEP: _____, telefone nº (____) _____, neste ato representada pelo Senhor _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 001/2011, consoante consta do Processo nº 00036.000213/2011-95, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, à IN SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de Clipping de mídia televisiva, de rádio, eletrônica e impressa, com rastreamento durante 24 horas, conforme especificações constantes neste Contrato.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente Contrato o Termo de Referência, o Edital do Pregão nº 01/2011 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais se constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Atender todas as exigências constantes do edital e seus anexos.
- 2) Possuir toda a infraestrutura necessária, suficiente e condizente para a execução dos serviços.

- 3) Cumprir rigorosamente as especificações técnicas e os prazos constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital.
- 4) Manter a máxima integração com a **CONTRATANTE**, em relação à realização dos serviços.
- 5) Manter permanente entendimento com a **CONTRATANTE**, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.
- 6) Reparar, corrigir, reconstituir, às suas custas, no total ou em parte, os serviços em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de seus serviços.
- 7) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.
- 8) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9) Responder pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso, em decorrência da prestação dos serviços, no que tange a operações, documentações, comunicações, detalhes construtivos, equipamentos, materiais e quaisquer outras;
- 10) Executar os serviços, objeto deste contrato, com perfeição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a qualidade dos serviços prestados.
- 11) Responsabilizar-se pelos ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e preposto, obrigando-se por quaisquer responsabilidade decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste contrato.
- 12) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 13) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 14) Prestar esclarecimento à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

Subcláusula Única - A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e desde que não afetem a boa execução deste Contrato.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.
- 2) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste contrato.
- 3) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como Representantes da Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- 4) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 5) Recusar o (s) serviço (s) que esteja (m) fora das especificações estabelecidas neste contrato.

6) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, na forma convencionada neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** realizará os serviços, objeto deste contrato, conforme especificação constante no item 3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - A existência e atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão creditados no mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, no prazo de até 20 (vinte) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato nos documentos hábeis de cobrança, consoante quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Clipping de mídia televisiva, de rádio, eletrônica e impressa, com rastreamento durante 24 horas, de assuntos de interesse e relacionados à Secretaria de Políticas para as Mulheres – SPM/PR.	Mês	12		

Subcláusula Primeira – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução dos pagamentos de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome da Secretaria de Políticas para as Mulheres, CNPJ nº 05.510.958/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e da Agência.

Subcláusula Terceira – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal, com a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato, que a atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta - No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, desde que ela não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Sétima - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Oitava - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/faturas, serão estes restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Nona - Para o pagamento a **CONTRATANTE** realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e CADIN, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**.

Subcláusula Décima - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Primeira - Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

1) O preço contratado poderá ser reajustado desde que solicitado pela **CONTRATADA** e que seja observada a periodicidade anual, contada da data limite para apresentação da proposta

ou do último reajuste, com base na variação de custos ocorrida no período, desde que devidamente justificada.

2) O reajuste se dará de acordo com a lei vigente, em especial o Decreto nº 1.054 de 07 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto nº 1.110 de 10 de abril de 1994, a Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1995, e a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, ou em conformidade com outra norma que vier a ser editada pelo Poder Público, com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) Coluna 7, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir, utilizando-se da seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_o}{I_o}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;
I = Índice relativo à data do reajuste;
I_o = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, observado o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$** _____ (_____), correrão à conta do **PTRES:** 004286; **ND:** 339039.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar:

- 1) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia, sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na prestação do serviço, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.
- 2) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 3) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 4) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento.
- 5) Advertência.

Subcláusula Primeira – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta – Caso a **CONTRATADA** venha falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Sétima – As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Oitava – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, de de 2011.

ROSANA RAMOS DA CONCEIÇÃO

Secretária-Adjunta da Secretaria de Políticas para as Mulheres

CONTRATADA